

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo

Matrícula: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: (27) 3232-[REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A motivação para tal encontra-se manifestada no Item 3.4 – Análise ambiental da TI, Quadro 2 – Matriz SWOT da área de TI do CRCES do PDTI.

Para que seja possível a realização dos trabalhos realizados pelos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na elaboração de documentos, planilhas, slides, dentre outros documentos, se faz necessário a aquisição de licença de software para viabilizar a execução dessas atividades.

Sem a contratação do referido software, torna-se inviável a confecção de documentos, planilhas e slides, impedindo a realização do trabalho do CRCES.

Assim, a contratação de software visa garantir a continuidade das atividades realizadas tanto pelos funcionários quanto os serviços que necessitam ser oferecidos aos Profissionais da Contabilidade, está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCES (PDTI) e no Plano de Trabalho, no projeto 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (hardware e software), na conta contábil 6.3.2.1.03.01.007 – Sistemas de Processamento de Dados.

2. Quantidade a ser contratada:

Considerando a quantidade de funcionários, estagiários, terceirizados que atualmente atuam na sede do CRCES, faz-se necessário a aquisição de 40 (quarenta) licenças para utilização de software.

3. Previsão para início da utilização dos serviços:

A previsão de início para utilização dos serviços é imediatamente após a contratação dos serviços.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

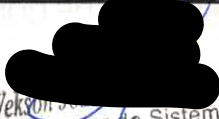
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante requisitante	Wekson José Barbieri Mariano	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Eduardo Daros Fonseca	[REDACTED]	[REDACTED]

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas - CRCES


Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas
CRCES
(carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo - CRCES


Jorge Tadeu Laranja
Contador - CRCES
Diretor Executivo
(assinatura)

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business, na versão mais atual, para 40 (quarenta) usuários.
Nº do Processo Administrativo:	

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 Descrição da necessidade da contratação

Conforme o Plano Diretor de Tecnologia da Informação deste Regional, elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação, aprovado em Plenária, instituído pela Portaria nº 020/2020, publicado no site do CRCES através da Resolução nº 412/2020, atualmente na versão 2.0 da redação, nos itens 6.3 Inventário de Necessidades Consolidado, 7. PLANO DE METAS E DE AÇÕES e 9. PLANO DE INVESTIMENTO, é necessário, dentre outros, a aquisição do licenciamento para elaboração de documentos, planilhas e slides.

Para que seja possível a realização dos trabalhos realizados pelos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na elaboração de documentos, planilhas, slides, dentre outros documentos, se faz necessário a aquisição de licença de software para viabilizar a execução dessas atividades.

Sem a contratação do referido software, torna-se inviável a confecção de documentos, planilhas e slides, impedindo a realização do trabalho do CRCES.

Assim, a contratação de software visa garantir a continuidade das atividades realizadas tanto pelos funcionários quanto os serviços que necessitam ser oferecidos aos Profissionais da Contabilidade, está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCES (PDTI) e no Plano de Trabalho, no projeto 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (hardware e software), na conta contábil 6.3.2.1.03.01.007 – Sistemas de Processamento de Dados.

2.2 Requisitos da contratação

ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS (NA VERSÃO MAIS ATUAL)	
ITEM	QUANTIDADE
I.	40 usuários
DESCRIÇÃO	
<p>A. Características Gerais:</p> <p>A.1. Plano Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios (antigo Office 365 Business).</p> <p>A.2. NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);</p> <p>A.3. Assinatura obrigatoriamente anual com parcela única;</p> <p>A.4. Versões para área de trabalho dos aplicativos do Office para PC: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Access e Publisher;</p> <p>A.5. Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint;</p> <p>A.6. Cada licença abrange aplicativos do Office com instalação completa em cinco telefones, cinco</p>	

tablets e cinco PCs por usuário;

- A.7. Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- A.8. **Atualizações:** Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- A.9. **Integração com o Active Directory:** Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- A.10. Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- A.11. Licença para uso comercial;
- A.12. Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.

2.3 Levantamento de mercado

Este levantamento levou em consideração:

- As tecnologias atuais;
- A escalabilidade para futuras tecnologias;
- A escalabilidade da possibilidade futura do aumento estrutura física e de quadro de pessoal do CRCES;

2.4 Descrição da solução como um todo

Aquisição de 40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 business na versão mais atual.

2.5 Estimativa das quantidades

CATEGORIA	QUANTIDADE
Funcionários	26
Estagiário	01
Terceirizados	06
Notebooks	05
Sala da Presidência	01
Conselho Diretor	01
QUANTIDADE TOTAL	40

2.6 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.505,60 (vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

2.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Para o objeto deste estudo, não cabe o parcelamento da solução, por ser tecnicamente e economicamente inviável.

2.8 Contratações correlatas ou interdependentes

Para o objeto deste estudo, não é necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que o CRCES já possui os equipamentos onde serão instaladas as licenças.

2.9 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Existe a previsão da contratação deste objeto no Plano de Contratação Anual do CRCES.

2.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Garantir a continuidade das atividades realizadas tanto pelos funcionários quanto os serviços que necessitam serem oferecidos aos Profissionais da Contabilidade, viabilizando o andamento satisfatório do fluxo de trabalho.

2.11 Providências para adequação do ambiente do órgão

Para a contratação do objeto deste estudo, não é necessária nenhuma adequação do ambiente do órgão.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a contratação do objeto deste estudo, não há impacto ambiental e por este motivo, não é necessária nenhuma medida mitigadora.

2.13 Posicionamento conclusivo

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que É VIÁVEL a contratação do objeto deste estudo preliminar, aquisição de 40 (quarenta) licenças do Microsoft 365 Business, na versão mais atual.




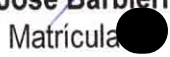


3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

		
Wekson Jose Barbieri Mariano Matrícula 	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	Eduarda Fonseca Matrícula 

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: 1.1. Aquisição 40 licenças anual Microsoft 365 Business na versão mais atual.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01: Os licenciamentos não atenderem as demandas mínimas.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

O CRCES terá um aumento significativo no tempo para a implantação da infraestrutura de Hiperconvergência e todos os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.

Ação(ões) Preventiva(s):

O planejamento para a implantação da estrutura de Hiperconvergência deve ser analisado minuciosamente, assim como a compatibilidade e o escopo das licenças componentes. O mesmo deve ser aplicado para todos os objetos deste Mapa de Risco

Responsável:

**Wekson Jose Barbieri
Mariano**
Operador de Sistemas

Ação(ões) de Contingência:

Continuar com atual estrutura, recursos e licenciamentos e analisar novamente o Termo de Referência e todo o processo licitatório.

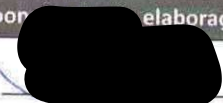





Responsável:

**Wekson Jose Barbieri
Mariano**
Operador de Sistemas

Risco 02:	Os equipamentos não sincronizarem entre si através do software gerenciador da Hiperconvergência Microsoft System Center por problemas com o licenciamento.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	O CRCES terá um aumento significativo no tempo para a implantação da infraestrutura de Hiperconvergência.		
Ação(ões) Preventiva(s):	É necessário verificar com o fabricante e/ou representantes capacitados destes se, tanto o software gerenciador, quanto o hardware (servidores e thinclients) são totalmente compatíveis entre si.		Responsável: Wekson Jose Barbieri Mariano Operador de Sistemas
Ação(ões) de Contingência:	Continuar com atual estrutura, captar as informações corretas junto ao fabricante e/ou representantes capacitados do mesmo e analisar novamente o Termo de Referência e todo o processo licitatório.		Responsável: Wekson Jose Barbieri Mariano Operador de Sistemas

Risco 03:	Problemas na Migração para a Nova Infraestrutura Hiperconvergente.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	O CRCES terá um aumento significativo no tempo para a implantação da Hiperconvergência.		
Ação(ões) Preventiva(s):	O planejamento para a migração da estrutura de Hiperconvergência deve ser analisado minuciosamente, assim como a compatibilidade e o escopo dos equipamentos componentes.		Responsável: Wekson Jose Barbier Mariano Operador de Sistemas
Ação(ões) de Contingência:	Continuar com atual estrutura, captar as informações corretas e analisar novamente o Termo de Referência e todo o processo licitatório.		Responsável: Wekson Jose Barbieri Mariano Operador de Sistemas

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	 Eduardo Daros Fonseca Chefe Matrícula 	 Wekson Jose Barbieri Mariano Matrícula 
--	---	--

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 56/2022

1 - OBJETO

1.1 Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma suíte de aplicativos para escritório é necessária para que o CRCES passe a ter uma solução corporativa centralizada, facilitando a integração das áreas funcionais, programas e projetos na criação e revisão colaborativa de documentos institucionais e garantindo a compatibilidade das informações e dos documentos trocados entre os setores.

2.2 A aquisição e implementação desta solução permitirá a tomada de decisão desde o planejamento, execução e acompanhamento dos projetos desenvolvidos e/ou geridos pelo CRCES, possibilitando assim mais eficiência na gestão dos processos administrativos e de documentos das ações finalísticas deste CRCES, gerados sob o controle da instituição e de forma colaborativa, além de agregar vários benefícios como segurança aumenta de produtividade e economia de tempo na execução dos processos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Todos os descritivos fornecidos no tópico abaixo devem ser considerados como especificações **mínimas** a serem admitidas, a menos que no tópico esteja descrito o contrário.

LICENÇA DE SOFTWARE

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
I.	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS (NA VERSÃO MAIS ATUAL)	40 usuários

3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS (NA VERSÃO MAIS ATUAL)	
ITEM	QUANTIDADE
I.	40 usuários
DESCRIÇÃO	
A. Características Gerais:	
A.1. Plano Microsoft Office 365 business, na sua versão mais atual.	

- A.2. **NÃO INCLUSA** a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- A.3. Versões para área de trabalho dos aplicativos do Office para PC: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Access e Publisher;
- A.4. Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint;
- A.5. Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive.
- A.6. **Atualizações:** Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- A.7. **Integração com o Active Directory:** Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory.
- A.8. Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- A.9. Licença para uso comercial.
- A.10. Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários

3.2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 3.2.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- 3.2.3 Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- 3.2.4 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- 3.2.5 Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2 Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas à variação cambial, fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da vencedora.
- 4.3 A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

- 4.4 Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 4.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 4.6 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.
- 4.7 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- 4.8 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços.
- 4.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.10 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 4.11 A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 4.12 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.13 A empresa vencedora fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 4.14 Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 4.15 A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e produtos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

-
- 5.4 Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 5.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo.
- 5.9 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.
- 5.10 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 5.11 Registrar em relatório as deficiências verificadas nos produtos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.13 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.14 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 5.15 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.16 Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades apresentadas, interrompendo todo o processo se assim for recomendado;
- 5.17 Recusar a entrega de produtos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;
- 5.18 Atestar a entrega dos licenciamentos e serviços, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 5.19 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.20 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.
- 5.21 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com

aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**
 - d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

6.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado	03

	e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no termo de referência;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:
Rubrica: 6.3.2.1.05.01.002 – Softwares, projeto 5010.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no plano de trabalho.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

8.2 O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE ou INPC acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo na forma Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

12.2 O fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.

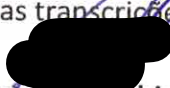
12.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos;

12.4 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, prêmios de seguros e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços ora contratados.

12.5 A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.


13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.


Wekson Jose Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.


Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de licenças para Microsoft 365 Business:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Business Standard ESD - KLQ-00219 Características técnicas O conjunto inclui: Outlook, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Publisher (somente PC), Microsoft e Access (somente PC). Inclui serviços: Microsoft Exchange, Microsoft Share Point, Microsoft Teams e 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive. Hospede e-mails com uma caixa de correio de 50 GB e domínio personalizado de e-mails. Crie um hub de trabalho em equipe para conectar as pessoas usando o Microsoft Teams. Linguagem: Português (podendo ser alterado pelo usuário). Tecnologia: 32/64 bits. Assinatura 12 meses. Licença: 5 PCs/Macs + 5 Tablets + 5 dispositivos moveis para 1 pessoa. Obtenha ajuda a qualquer momento com o suporte telefônico e pela Web ininterrupto da Microsoft.	un	40	R\$ 712,64	R\$ 28.505,60
Valor Total:					R\$ 28.505,60

Prazo de Entrega: 10 dias corridos.

Validade da Proposta: 7 dias corridos.

A Print Solução declara ainda que:

Em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos Estaduais e Federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.549.061/0001-80


Inscrição Estadual: 08.287.465-4

Inscrição Municipal: 53673-0


Endereço: Rua Maranhão, nº 575, Salas 501, 502, 503 e 504 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-340

Dados Bancários:

E-mail:

Print Solução em Tecnologia Ltda
 +55 27 3063-6663

 print@printsolucao.com.br

 www.printsolucao.com.br

PROPOSTA PS-418/22




Vila Velha, 23 de dezembro de 2022.


Atenciosamente,


Walter Mala Romão Junior
Diretor Comercial

Print Solução em Tecnologia Ltda

 +55 27 3063-6663  

 print@printsolucao.com.br

 www.printsolucao.com.br

CRCES - Compras

De: Josué Norbim G Dias [REDACTED]
Enviado em: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 09:26
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Licença FIREWAL
Anexos: PROPOSTA CRC.ES.pdf

Sinalizador de acompanhamento:
Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Lilian, bom dia!

Segue proposta Print Solução em Tecnologia LTDA para licenças do Microsoft 365 Business, como solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Josué Norbim Guimarães Dias
Estagiário

Office: 27 3063-6663
josue.dias@secondst.com.br



De: CRCES - Compras [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 15:42
Para: Josué Norbim G Dias [REDACTED]
Assunto: Orçamento Licença FIREWAL

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para aquisição de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários, conforme Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DIA 23/12/2022.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

This email was scanned by Bitdefender

Vitoria, 26 de Dezembro 2022

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES

Proposta Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
I.	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS (NA VERSÃO MAIS ATUAL) CFQ7TTC0LH1G-1-P1Y-Annual-BR Microsoft 365 Apps for business	40 usuários	R\$ 723,00	R\$ 28.920,00

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias, a partir de sua emissão.

Proposta de acordo com o termo de referencia.

Atenciosamente,



Certa Soluções em Tecnologia

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

UNIÃO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - UNIÃO COMÉRCIO

CNPJ: 20.837.284/0001-49 - Insc. Estadual: 083049428
Rua Rua Sete - 1 andar, 492 - Cocal
29105-770 - Vila Velha - ES



Página 1/1
Fone: (27) 3299 1664 FAX: (27) 3063 1564
vendas@venturainformatica.com.br / www.venturainformatica.com.br

N. do Documento Fiscal: 000000 **DAV:** 0000010999 **Data:** 22/12/2022 **Hora:** 09:41:08 **Validade:** 22/03/2023
Vendedor: RAYANE DAVEL

Identificação do Solicitante

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **RG/IE:** ISENT0 **IM:**
Fantasia: **Solicitante:**
Endereço: Rua AMELIA DA CUNHA ORNELAS,30 **Bairro:** BENTO FERREIRA **Cidade/UF:** Vitória / ES
Comercial: **Fax:** **Residencial:** **E-mail:**

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	NCM	Quantidade	Med	Unitário	Desconto	IPI	Total	Prazo de Entrega
001	10767	MICROSOFT 365 BUSINESS APPS ASSINAT ANUAL ESD SPP-	00000000	40,00	PC	980,00	0,00	0,00	39.200,00	Imediato

Transportadora: **SubTotal:** 39.200,00
Quantidade: 0,00 **Peso Bruto:** 0,0000 **Peso Líquido:** 0,0000
Desconto: 0,00
Frete: 0,00
IPI: 0,00
Total: 39.200,00

Pagamento: DEPOSITO EM CONTA 30 DIAS

Observações:

FATURAMENTO MINIMO PARA PAGAMENTO NO BOLETO: R\$ 200,00
FRETE E IMPOSTOS: CIF PARA ENTREGAS NA GRANDE VITÓRIA, PEDIDO MINIMO DE R\$ 200,00
PRAZO DE ENTREGA: VIA E-MAIL /VALIDADE DA PROPOSTA: 02 DIAS
CASO PRECISE DE UM PRAZO DE ENTREGA MENOR FAVOR INFORMAR QUE VAMOS NEGOCIAR!!
FORNECEMOS TAMBEM ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTEIS! CONSULTE NOSSA VARIEDADE DE PRODUTOS!!

_____/_____/_____
Data Assinatura do Solicitante

FLS.: 15
PROC.: 254/22

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para aquisição de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários, conforme Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DIA 23/12/2022.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Ao CRC-ES


Orçamento Office 365

1. Razão Social da Empresa: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI – EPP
2. CNPJ Nº: 16.628.132/0001-00
3. Inscrição Estadual: 256792682
4. Inscrição Municipal: 117825
5. Endereço Completo: Rua Guilherme 1191 – Sala 05 – Joinville – SC – CEP 89.218-501
6. Telefone: (047) 3025-4100 Fax: (047) 3025-4106 E-mail: [REDACTED]
7. Validade da Proposta: 10 (Dez) dias
8. Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias
9. [REDACTED]
10. Representante da Empresa: Diego Perez Alvarez
11. Cargo: Diretor [REDACTED]
12. Pagamento Através De Emissão De Empenho


LOTE 01

Item	Descrição Marca/Modelo	QTD	Unid	Val Unitário R\$	Val Total R\$
01	Microsoft 365 Business Standard (Annual Pre-Paid)	40	Licença	1.225,00	49.000,00

Joinville 22 de dezembro de 2022.



LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Diego Perez Alvarez



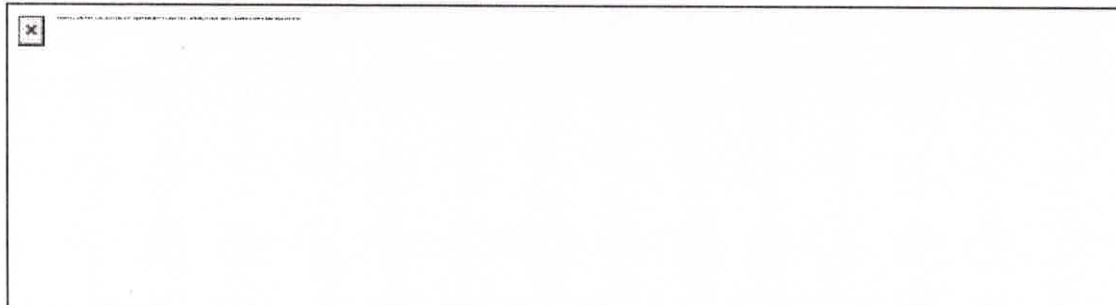
CRCES - Compras

De: Vendas - LICITEC [REDACTED]
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 15:09
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Licença FIREWAL
Anexos: Orçamento CD Office 365.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Anexo orçamento solicitado.



Em 21/12/2022 15:41, CRCES - Compras escreveu:

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para aquisição de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários, conforme Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DIA 23/12/2022.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: Tec Lan Soluções em Tecnologia [REDACTED]
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 11:14
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Licença FIREWAL

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Concluída

Lilian, bom dia!

Declino esta solicitação de proposta, pois não faz parte do nosso escopo!

Cordialmente,



Helen Caroline
Administrativo
(71) 3325-1656
@TECLAN.INFO | @TECLAN | TEC LAN

De: CRCES - Compras [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 15:43
Para: Tec Lan Soluções em Tecnologia [REDACTED]
Assunto: Orçamento Licença FIREWAL

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para aquisição de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários, conforme Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DIA 23/12/2022.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

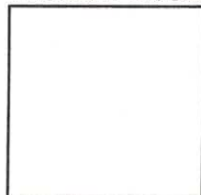


Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: aquisição de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os quatro fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt.	PRINT SOLUÇÃO 23/12/2022		CERTA TECNOLOGIA 26/12/2022		VENTURA INFORMÁTICA 23/12/2022		LICITEC TECNOLOGIA 22/12/2022	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS (NA VERSÃO MAIS ATUAL)	40	R\$ 712,64	R\$ 28.505,60	R\$ 723,00	R\$ 28.920,00	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00	R\$ 1.225,00	R\$ 49.000,00
				R\$ 28.505,60		R\$ 28.920,00		R\$ 39.200,00		R\$ 49.000,00

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2022

Encaminhado o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
CRCES

CRCES - Compras

FLS.: 221
PROC.: 254/22

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:57
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Orçamento Licença Office

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 14 (quatorze) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro) orçamentos completos, 01 (uma) negativa e 09 (nove) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



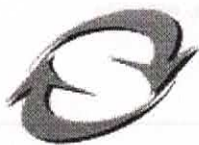
Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 19/12/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 15.549.061/0001-80 **Inscrição Estadual:** 082.874.65-4
Razão Social : PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARANHAO
Número: 575 **Complemento:** SALA 501 502 503 504
Bairro: PRAIA DA COSTA
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29101340 **Telefone:** (0027) 33695420

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
COM ATACADOUTRAS MAQ/EQUIP NAO ESPEC ANTERIORMENTE PARTES E PECAS
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
MANUTENCAO/REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER,CALCULAR E DE OUTROS EQUI
REPRES COMERCIAIS E AG DO COM DE MAQUINAS, EQUIP, EMBARC E AERONAVES
SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
ATIV INTERMEDIACAO AGENC SERV/NEGOCIOS EM GERAL,EXC IMOBILIARIOS

Data de Início de Atividade: 22/05/2012

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/08/2013

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 19/12/2022

VOLTAR

© Copyright 2003/2022 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

FLS: 23

254/22

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº: 322.016.312.41

CNPJ/MF Nº: 15.549.061/0001-80

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os infra-assinados, **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], casado sob regime de comunhão parcial de bens, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] - [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nascido [REDACTED], filho do Sr. [REDACTED] e [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], **SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA**, [REDACTED], casado sob regime de comunhão parcial de bens, [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nascido em [REDACTED] filho do Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], e, **SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES**, [REDACTED], casada sob regime de comunhão parcial de bens, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], nascida em [REDACTED], filha do [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED]. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada na JUCEES em 25/04/2012, sob o nº 322.016.312.41, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, estabelecida na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Sala 1003, 1004 e 1005, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-350, resolvem de comum acordo ALTERAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO -- Os sócios decidem alterar o endereço para a Rua Maranhão, nº 575 – salas 501,502,503 e 504, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-340.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO - Os sócios resolvem alterar as atividades para:

- (CNAE 4651-6/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA;
- (CNAE 4651-6/02) - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- (CNAE 4652-4/00) - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

- **(CNAE 4669-9/99)** – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO;
- **(CNAE 7733-1/00)** – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E COPIADORAS;
- **(CNAE 3314-7/09)** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- **(CNAE 9511-8/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- **(CNAE 9512-6/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
- **(CNAE 4614-1/00)** – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- **(CNAE 6209-1/00)** – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- **(CNAE 7490-1/04)** – ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- **(CNAE 4751-2/01)** – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- **(CNAE 6202-3/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS;
- **(CNAE 6203-1/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES – Face às deliberações contidas neste instrumento de Alteração Contratual, em acordo com o novo Código Civil lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, resolvem os sócios, reescrever o seu Contrato Social, que passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

A large blacked-out area covering the signature and name of the signatory.

24
254/22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE Nº: 322.016.312.41

CNPJ/MF Nº: 15.549.061/0001-80

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os infra-assinados, **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], nascido em [REDACTED], [REDACTED] filho do Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e **SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA**, [REDACTED] casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], nascido em [REDACTED], filho do Sr. [REDACTED] e [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], **SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES**, [REDACTED], casada sob regime de comunhão parcial de bens, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], nascida em [REDACTED], filha do Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]. E ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada na JUCEES em 25/04/2012, sob o nº 322.016.312.41, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, estabelecida Rua Maranhão, nº 575 – salas 501,502,503 e 504, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-340, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade explora o seguinte ramo da atividade:

- (CNAE 4651-6/01) – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA;
- (CNAE 4651-6/02) – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- (CNAE 4652-4/00) – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- (CNAE 4669-9/99) – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

- **(CNAE 7733-1/00)** – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E COPIADORAS;
- **(CNAE 3314-7/09)** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- **(CNAE 9511-8/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- **(CNAE 9512-6/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
- **(CNAE 4614-1/00)** – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- **(CNAE 6209-1/00)** – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- **(CNAE 7490-1/04)** – ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- **(CNAE 4751-2/01)** – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- **(CNAE 6202-3/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS;
- **(CNAE 6203-1/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social da sociedade empresária limitada é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, dividida e distribuída entre os sócios conforme abaixo:

SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR, Sócio possuidor de 50% (cinquenta por cento) de participação no Capital Social, detém 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES, Sócia possuidora de 10% (dez por cento) de participação no Capital Social, detém 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

25
254/22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA, Sócio possuidor de 40% (quarenta por cento) de participação no Capital Social, detém 96.000 (noventa e seis mil) quotas no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 CC/2002).

§ 2.º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isso, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 10(dez) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA SOCIAL – A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelos sócios **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR** e **SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA**, já qualificados acima, que assinarão pela sociedade, separadamente, em assuntos de interesse exclusivo pela empresa, exceto em qualquer tipo de aquisição financeira ou empréstimos, por prazo indeterminado.

§ 1.º - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujos atos será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ 2.º - Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social.
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado.
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.
- d) Fazer cumprir os presentes disposições contratuais, e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) Os administradores poderão agir, sempre em conjunto dois a dois, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais.
- f) Os administradores obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço do resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

§ 3.º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, exceto nas hipóteses que requeiram quorum de aprovação mais elevado estabelecidas em lei.

§ 1.º - A reunião de Sócios quotistas será convocada pelo Administrador ou por qualquer sócio-quotista, por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião na qual compareçam todos os sócios quotistas.

§ 2.º - A reunião de Sócios quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem a maioria do capital social. As atas de reunião de sócios quotistas deverão ser lavradas em folhas apartadas e arquivadas, em ordem cronológica, na sede da Sociedade.

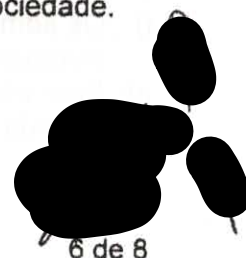
§ 3.º - A reunião de sócios quotistas será presidida pelo Administrador da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade durará por tempo indeterminado e só se dissolverá por deliberação dos sócios ou determinação judicial.

CLÁUSULA SETIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS – O exercício social começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.065, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Os lucros terão a destinação determinação pelos sócios quotistas e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios quotistas participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social. A Sociedade, por deliberação de sócios quotistas representando a maioria do capital social, poderá levantar balanços semestrais ou intercalares e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, deixando bem claro o seu desejo de não mais continuar na sociedade.



6 de 8

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A liquidação, dissolução, recuperação ou falência da Sociedade será deliberada pelos votos de sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Será liquidante o sócio-quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção da respectiva participação no capital social.

§ 1.º - A retirada, falecimento, extinção, recuperação, falência, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá suas atividades com o sócio remanescente e o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es), se for o caso. Entretanto, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo o sócio remanescente indicar novo sócio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o artigo 1.033, IV, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.


§ 2.º - Os haveres, conforme descrito no parágrafo primeiro, serão calculados com base no balanço patrimonial especialmente preparado para este fim, e a quantia respectiva será paga, a quem de direito, em uma única prestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso não haja acordo entre os herdeiros, e a critério dos mesmos, será imediatamente levantado o Balanço Geral da sociedade para apuração dos haveres do sócio falecido, os quais serão pagos aos herdeiros em 12 (doze) prestações, mensais e iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do falecimento e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, com forma de pagamento idêntica a prevista no parágrafo Único da Clausula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes e de acordo com as possibilidades econômicas e financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DA SOCIEDADE – Fica eleito o foro deste município da Vila Velha/ES, com exclusão de qualquer outro, para soluções de todas as questões jurídicas da sociedade e para dirimir dúvidas entre os sócios.



7 / de 8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO LEGAL – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei que, não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1.º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10/01/02, não se encontrando condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, não estando portanto, impedidos de exercerem atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Os casos omissos no presente Contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei n.º 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

E, por assim acharem justos e contratados, assina, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento particular de Contrato Social.

Vila Velha, ES, 14 de Julho de 2020.



SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR



SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA



SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2020 15:13 SOB Nº 20200433695.
PROTOCOLO: 200433695 DE 27/07/2020 11:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003313026. NIRE: 32201631241.
PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

8 de 8

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 30/07/2020
www.simplifica.es.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA			Protocolo: ESC2201025420		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32201631241	CNPJ 15.549.061/0001-80	Data de Ato Constitutivo 25/04/2012	Início de Atividade 25/04/2012		
Endereço Completo Rua MARANHAO, Nº 575, SALA 501 502 503 504, PRAIA DA COSTA - Vila Velha/ES - CEP 29101-340					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA, COMUNICACAO E COPIADORAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS					
Capital Social R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HENRIQUE PETERLE MIRANDA	107.483.417-81	R\$ 960.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALERIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES	880.258.887-20	R\$ 240.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR	711.460.677-04	R\$ 1.200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HENRIQUE PETERLE MIRANDA	107.483.417-81	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR	711.460.677-04	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
30/07/2020	20200433695	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2022, às 11:19:13 (horário de Brasília).
 Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código NP12IR1E.



ESC2201025420

Paulo Cezar Juffo
 Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS: 28
Página 1 254 / 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.549.061/0001-80
Certidão n°: 29982669/2022
Expedição: 12/09/2022, às 10:53:11
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.549.061/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.549.061/0001-80

Data de Expedição: 27/12/2022 13:38:26

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021194104 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: PRAIA DA COSTA

Logradouro: RUA MARANHÃO

Número: 575

Complemento: SALA 501 A 504

CEP: 29.101-340

-- CONTATO --

Email: PRINT@PRINTSOLUCAO.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3063-6663

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

FLS.: 30 1/1
PROC.: 254/22

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220001173479

Validade: 26/03/2023

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 15.549.061/0001-80

Nome/Razão Social: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	0750673 EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
--------------	--------------------------------	---------

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 26 de Dezembro de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.549.061/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:08 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **2D19.D672.C7B3.85E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FILS: 32
PROCC. 254/22

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 184387/2022

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 224512 Crc Original: 224512 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ / CPF **15.549.061/0001-80**
Inscrição Estadual/RG **082.874.65-4**
Endereço **29101-340 - RUA MARANHÃO, 575 SALA 501 502 503 504**
Bairro **PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 19 de Dezembro de 2022

Esta Certidão é válida até: 19/01/2023

Data Geração: 19/12/2022

Data Emissão: 19/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3047507

Número da Certidão: 184387/2022

Controle: 224512

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/12/2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.549.061/0001-80
Razão Social: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MARANHAO 575 SALA 501 502 503 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101142333615853

Informação obtida em 26/12/2022 11:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.549.061/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 501 502 503 504
---------------------------------	----------------------	--

CEP 29.101-340	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALERIA@PRINTSOLUCAO.COM.BR	TELEFONE (27) 3063-6663
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 11:38:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Banco do Estado do Espírito Santo, aqui denominada Banestes, inscrito no CNPJ: 28.127.603/0001-78 estabelecida na Avenida Princesa Isabel, nº574, Ed. Palas Center, 9º andar, BL. B – Vitória – ES atesta para os devidos fins que a empresa Print Solução em Tecnologia Ltda, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº40, Sala 1004 a 1006, Praia da Costa Vila Velha - ES , forneceu com satisfação e dentro dos prazos combinados os seguintes equipamentos e serviços. Pregão Presencial 017/2015.

16 vmware vsphere with operations management enterprise plus com 3 anos de suporte Production

16 Upgrade do vmware VSphere Enterprise Plus para vmware Vsom Ent. Plus com 3 anos de suporte Production

2 Vmware Vcenter Standard com 3 anos de suporte Production

32 vROI (nivelar Vsom com vCops) com 3 anos de suporte Production

8 Vmware Vcenter Site Recovery Manager com 3 anos de suporte Production

32 NSX for Vshpere com 3 anos de suporte Production

Serviço de instalação, customização e operação de toda solução vmware (3200 PSO)

Health-Check do ambiente e preparação para atualização de versão, Atualização dos produtos atuais e instalação dos produtos adquiridos(VSOM, VCenter, SRM e NSX), Capacity & Planing com vRealize Operations, Dashboards customizados, Revisão da solução Site Recovery Manager, Migração de versão do Cisco Nexus 1000v para o switch distribuído e NSX for vSphere - Design, deploy e micro segmentação

4 Treinamento Oficial vmware vSphere Optimize and Scale

4 Treinamento Oficial vmware vCenter Operations Managenr: Advanced Usage and Dashboard

4 Treinamento Oficial vmware vCenter Operations Managenr:Analyze and Predict

4 Treinamento Oficial vmware NSX: Install, configure, manage

Por ser verdade, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor, ficando (01) uma em nosso poder.

Vitória/ES, 29 de Novembro de 2017.

Gerência de Aquisição e Contratos – GEACO

Coordenadoria de Contratação de Serviços – COSER

PAULO CÉSAR BRUNELLI

Gerente Geral – GEACO/DIRAD

Matrícula

DÉCIO LOPES THEVENARD

Coordenador GEACO/COSER

Matrícula



Atestado de Capacitação Técnica

O SESC – Serviço Social do Comércio, SESC-PI inscrita no CNPJ: 03.581.526/000-09 com sede na AV CAMPOS SALES, 1111 ED. AGOSTINHO PINTO – CENTRO – TERESINA – PI, cep 64000-300, atesta para os devidos fins que a empresa Print Solução em Tecnologia Ltda, sediada R. Maranhão, 575 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-430, inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80, forneceu com satisfação e dentro dos prazos combinados a seguintes equipamentos;

2x DellEMC DataDomain 6300 (32TB)
2x Serviço de implementação DellEMC DataDomain
2x DellEMC SCv3020+SCv300 (T1. 10TB SSD, T2 21TB NL-SAS)
2x Serviço de implementação DellEMC SCv3020 e SCv300
12x software de backup DellEMC DPS for vmware Socket
12x Serviço de implementação DellEMC DPS for vmware Socket
4x Switch DellEMC S4128F
72xTransceiver, SFP+, 10GbE, SR
72xfibras OM4 lc/lc;
4x cabo 100GbE QSFP28 to QSFP28
Serviço de implementação Switch DellEMC S4128F
4x Switch SAN S412F
48xTransceiver, SFP+, 10GbE, SR
48xfibras OM4 lc/lc;
4x cabo 100GbE QSFP28 to QSFP28
Serviço de implementação Switch DellEMC S4112F
12X Switch Acesso DellEMC N2048
12x Stacking Cable
Serviço de implementação Switch DellEMC N2048
8x Servidor DellEMC POWEREDGE R740XD
3x Nobreak EATON 11Kva + 2 módulos de bateria
Serviço de implementação Nobreak EATON
10x VMware vSphere Standard
10x Subscrição 5 anos VMware vSphere Standard
1x VMware vCenter Standard
10x Subscrição 5 anos VMware vCenter Standard
2x Treinamento oficial vmware VCP
Serviço de implmentação vmware
treinamento hands-on
Migração do ambiente legado
4x Nobreak EATON 11Kva + 1 módulos de bateria
Serviço de Implementação Nobreak EATON
2 RACK APC 3100, KVM, KMMM, 2xPDU

Teresina PI 22 de DEZEMBRO de 2020

Nome: Daniel Barbosa do Vale
Cargo: Coordenador de Tecnologia e Informação
Telefone: [REDACTED]
Email: [REDACTED]


[REDACTED]
Daniel Barbosa do Vale
Coordenador de TI
SESC DR/PI

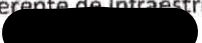

Atestado de Capacitação Técnica

A **Eletrobras Distribuição Piauí - CEPISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.840.748/0001-89, Av. Maranhão, 759 / Sul - CEP 64.001-010, atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed Infinity Center, Sala 1005 e 1006, Praia Costa – Vila Velha - ES , inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80 , forneceu com satisfação e dentro dos prazos estabelecidos o objetos:

Chassi Blade Dell PowerEdge M1000e	- Quantidade 1
Switch Lan Blade MXL 10/40GB	- Quantidade 2
8 Gbics 10GB por Switch	
1 cabos 40GB por switch	
Switch San Blade Brocade M6505 FC16 Switch	- Quantidade 2
8 Gbics 16GB por Switch	
Servidor Lamina Dell PowerEdge M630	- Quantidade 6
VMware vSphere Enterprise Plus Edition	- Quantidade 12
VMware vCenter Standard	- Quantidade 1
Switch SAN Networking S4048-ON	- Quantidade 2
24 Gbics 10GB SR por Switch	
2 Gbics 10GB LR por Switch	
4 Gbics 1GB Base-T por Switch	
Servidor Rack Dell PowerEdge R730	- Quantidade 4
Storage Dell SC7020 Enclosure	- quantidade 1
12,6TB SAS, 12Gb, 10K, 2.5"	
6,72Tb, SAS, 12Gb, RI SSD, 2.5"	
Expansão de Storage Dell SC400	- quantidade 2
42 Tb, NL SAS, 12Gb, 7.2K por expansão	
Tape PowerVault TL4000	- quantidade 1
4 Driver FC LTO 7	
96 Fitas LTO7	
2 Fitas de Limpeza	

Serviço de instalação, treinamento, documentação e garantia de 5 anos on-site para todos os equipamento e softwares.


Mauro David Rodrigues da Silva
Gerente de Infraestrutura e
Suporte a Informática - DGTI
Teresina, 15 de março de 2018

Nome: Mauro David Rodrigues da Silva
Cargo: Gerente de Infraestrutura e Suporte a Informática - DGTI
Telefone: 
Email: 
Site: <http://www.eletrbraspiaui.com/>



Atestado de Capacitação Técnica

PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, inscrito no CNPJ: 03.347.101/0001-21, estabelecido na AV DUQUE DE CAXIAS, 526- VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT – CEP: 78.710-300, atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada á Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, Nº 40, Ed. Infinity Center, Salas 1005/1006, Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-350 , inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80 , forneceu:

- 02 Chassi para servidor modular blade PE M1000E
- 05 Servidor PowerEdge Blade M620
- 02 Kit KMM 1U
- 05 Switch PowerConnect M8024-k
- 02 Sistema de Armazenamento Dell EqualLogic PSM4110x
- 02 Aplicativo Dell OpenManeger
- 01 Software de Virtualização VMWare
 - Vshere Essential – Quantidade:6
 - vCenter Server Essentials – Quantidade: 1
- Serviço de instalação Customizado
- Treinamento (vmware, Dell)
- Assistência técnica
- Documentação do projeto

Rondonópolis, 18 de agosto de 2014.

[Redacted Signature]
Eder de Oliveira
Analista de Suporte
Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT
Departamento de Tecnologia da Informação

[Redacted]
www.rondonopolis.mt.gov.br



**Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerencia de Tecnologia da Informação**

Atestado de Capacitação Técnica

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA aqui denominada SEFAZ - ES, inscrito no CNPJ: 27.080.571/0001-30 estabelecida na JERONIMO MONTEIRO, 96 - ED. AURELIANO HOFFMANN, CENTRO, atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed Infinity Center, Sala 1005 e 1006, Praia Costa – Vila Velha - ES, inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80 , forneceu os seguintes softwares:

- 64 Licenças de VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor
- 64 Production Support/Subscription VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 3 years

Fábio Feltmann Sampaio - [REDACTED]

SUINT – SUREP – Supervisão de Redes e Produção

(27) 3636 4081 - [REDACTED]

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vitória, 09 de abril de 2014.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Fábio Feltmann Sampaio
Supervisor de Rede e Prod
N.º Funcion
GTEC/SUINT/SUREP



FLS.: 40
PROC.: 254/22




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Praça Desembargador Edgard Nogueira – S/N, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI
TELEFONE: (86) 3216-7412/7440/7443 - FAX: (86) 3216-7402
E-mail: rede@tjpi.jus.br




Atestado de Capacitação Técnica

O Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Piauí, empresa pública, inscrita no CNPJ: 06.981.344/0001-05 estabelecida na Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI, atesta para os devidos fins que a empresa Print Solução em Tecnologia Ltda, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, 40, Sala 1004 a 1006, Praia da Costa – Vila Velha - ES, inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80, forneceu com satisfação e dentro dos prazos combinados os seguintes equipamentos, licenças de softwares e serviços:

Storage Hitachi Data Systems HUS-VM Hardware
001 x Hitachi Storage HUS-VM (Dual Controller Active/Active)
001 x Rack HDS 19" 42Us for HUS-VM
011 x Unidade de Expansão HUS-VM SAS 2.5" (DBS) para 24 HDDs
003 x Unidade de Expansão HUS-VM INTERMIX 2.5"/3.5" (DB60) para 60 HDDs
100 x SSD Disk 400GB 2.5"
246 x Hard Disk SAS 1.2TB 2.5" 10K rpm
068 x Hard Disk NL-SAS 4TB 3.5" 7.2K rpm
256 x GB Memória Cache
032 x Interface Fibre Channel 8Gbps
001 x 60 Meses de Garantia HW
001 x Licença SW Hitachi Basic Operating System – BOS (Unlimited)
001 x Licença Hitachi Command Suite Mobility (Unlimited)
001 x Licença SW Hitachi Local Replication License (Unlimited)
001 x Hitachi Storage Manager Adapter for VMWare vCenter
001 x Hitachi Storage Provider for VMware vCenter
001 x Hitachi Storage Plug-in for VMware Vcenter
001 x Serviços de instalação física HITACHI, configuração e implementação da solução adquirida, incluindo treinamento "hands-on"
006 - Treinamento Oficial HITACHI na solução de Armazenamento Adquirida (Storage High end)

Teresina /PI 16 de Maio de 2017.


Ernani Moura Lima
Coordenador de Infraestrutura TJPI
Matrícula: 

Fone: 3215-1120


Fabiano Galeno da Costa Pereira
Analista de Sistemas TJPI
Matrícula: 

Fone: 3215-1120



Atestado de Capacitação Técnica

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo , aqui denominada **TJES**, inscrito no CNPJ: 27.476.100/0001-45 estabelecida na Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed Infinity Center, Sala 1005 e 1006, Praia Costa – Vila Velha - ES , inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80 , forneceu com satisfação e dentro dos prazos estabelecidos o seguintes software:

Item 1

- VMware vCloud Suite 5 Standard – Part Number CL5-STD-C
- Subscription VMware vCloud Suite 5 Standard for 3 years – Part Number CL5-STD-3G-SSS-C -
 - vCloud Automation Center Standart
 - vCenter Operations Management Suite Standard
 - vCloud Networking and Security
 - vCloud Connector Advanced
 - vCloud Director
 - vShere Enterprise Plus

Quantidade: 32

Item 2

- VMwareVcenter Server (Basic Support) por 36 (trinta e seis) meses
- Quantidade: 2

Item 3

- vCenter Site Recovery Manager 5
- Production Support Coverage VMware vCenter Site Recovery Manager 5
- Quantidade 50 vm

Item 4

- VMware Workstation 9 for Linux and Windows, ESD
- VMware Workstation Basic Support/Subscription for 3 years
- Quantidade: 10

Vitoria, 10 de Maio de 2022

João Paulo Siqueira do Nascimento

Nome: João Paulo Siqueira do Nascimento
Cargo: Coordenador de Suporte e Manutenção
Telefone: (27)3334-2392 / [Redacted]
Email: [Redacted]
Site: <http://www.tjes.jus.br/>

João Paulo S. do Nascimento
Coordenador de Suporte
Secretaria de Tecnologia da Informação/TJES



FLS.: 42
PROCC.: 254/22

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atestado de Capacitação Técnica

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001- 93, com sede na Av. César Hilal, nº 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ ES, atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed Infinity Center, Sala 1005 e 1006, Praia Costa – Vila Velha - ES , inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80 , forneceu com satisfação e dentro dos prazos estabelecidos o objeto do **Edital 02/2014** - aquisição de hardware, software, extensão de garantia de servidores e a prestação de serviços de atualização e de moving dos equipamentos da SEDU para o PRODEST, visando à expansão e atualização do ambiente de virtualização da SEDU.

- 30 - Módulo de Memória de 16GB (Dell PartNumber: 317-6142)
- 07 - Placa de Rede DualPort 10GB, SFP+, (Dell PartNumber : 430-0710)
- 01 - Dell EqualLogic PS6110X, 10Gb, 10K SAS Drives (21,6 TB)
- 02 - Extensão de Garantia – DELL POWER EDGE R610 (TAG 98GX9R1, 67GX9R1)
- 03 - Extensão de Garantia – DELL POWER EDGE R610 (TAG D98Q5P1, F98Q5P1, C98Q5P1)
- 01 - DELL POWER VAULT TL4000
- 24 - Fitas LTO5 compatíveis com a unidade Dell Powervault TL4000
- 01 - Storage de Backup Dell Equallogic PS6210 (48 TB)
- 02 - Switch 24 portas 10 Gigabit Ethernet Dell Network N4032F
- 40 - Cabo de Rede TwinAX de 3 metros com conectores SFP+
- 01 - Serviços de atualização, instalação, migração do ambiente, moving, operação assistida
- 01 - Suporte para a contrato VMware 41612814 por 3 anos basic
- 01 - VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit for 3 hosts (Max 2 proc per Host) Suport Basic por 5 anos
- Serviço de instalação e migração
- Operação Assistida
- Treinamento (vmware e Dell)
- Documentação do projeto

Vitoria(ES), 22 de março de 2016.

Nome: Romário Nogueira de Souza
Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Setor: Gerência de Tecnologia da Informação
Telefone: 27-3636-7808
Email: [REDACTED]
Site: www.sedu.es.gov.br

[REDACTED]
Romário Nogueira de Souza
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
M.º Funcionário
Saburá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

AE0116 b
FLS: 43
PROCC: 254/22

Atestado de Capacitação Técnica - ATUALIZAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico Nº 003/2014

O INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – aqui denominada IJSN, inscrito no CNPJ: 27.316.918/0001-09 05.200.358/0001-81 com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2524 - Jesus de Nazareth, Vitória - ES, 29052-015 , atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº40, Sala 1004 a 1006, Praia da Costa – Vila Velha - ES , inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80 , forneceu com satisfação e dentro dos prazos estabelecidos o seguinte equipamentos e serviços:

Equipamentos:

- 2(dois) Servidores Dell PowerEdge R620
- 2(dois) Windows Server 2012 OEM
- 2(dois) Switch Dell Force 10 S4810
- 16(dezesseis) Cabos SFP+ Twinax
- 2(dois) Storage Dell Equallogic PS6210E (72TB bruto)
- 1(um) Storage Dell Equallogic PS6210 (21,6TB bruto)
- 4(quatro) Licenças de vmware vsphere Enterprise
- 2(dois) treinamento Oficial Dell para solução de storage
- 1 (uma) Licença de vmware Vcenter server
- 2(dois) treinamentos oficiais vmware VCP
- 4(quatro) licenças de Symantec Backup Exec V-RAY
- 1(um) Dell Sonicwall NSA 220
- 4 (quatro) Dell Network N3048
- 1 (um) Dell Network N3048P


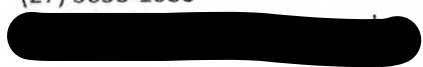
Serviços


- Implementação de todos os equipamentos envolvidos na solução.
- Configuração do Windows Server 2012, para 200 usuários.
- Configuração do firewall Dell Sonicwall , que atende a 200 usuários.
- Documentação do ambiente
- Assistência técnica operacional de implantação pelo período de 90 dias
- Assistência técnica Dell SonicWall pelo período de 36 meses
- Assistência técnica Dell pelo período de 60 meses, para o restante dos equipamentos
- Migração do ambiente LEGADO

Treinamento e Operação assistida

- Treinamento técnico operacional dos equipamentos e serviços implantados
- Operação assistida

Vitoria, 06 de Setembro de 2016.


Conrad Schneider
Coordenador de Tecnologia da Informação - CTINF
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN
(27) 3636-1606


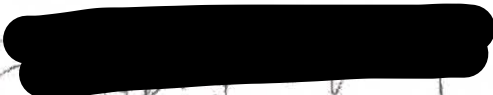
Recebido em 29/09/2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, com competência de gestão, regulamentação, controle e fiscalização do Sistema de Transportes Coletivos Intermunicipal e Intramunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo, criada pela Lei Estadual nº 3.693, de 6 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pela Leis Complementares nºs 750, de 27 de dezembro de 2013, 876 e 877, de 14 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, por seu Diretor Presidente que subscreve, atesta, para os devidos fins que a empresa Print Solução em Tecnologia Ltda, sediada à rua Maranhão, nº 575, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP:29101-430, inscrita sob CNPJ nº 15.549.061/0001-80, forneceu com satisfação e dentro dos prazos combinados os equipamentos abaixo relacionados:

- 4X DELLEMC DATAPROTECTION SUITE FOR BACKUP
- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO EMC DATAPROTECTION SUITE FOR BACKUP
- 2 DELL POWEREDGE R740
- 1 DELL SCV3020+SCV300
- 1TLL1000 LTO7, 9 FITAS LTO-7 E 1 FITA DE LIMPEZA
- 1 DELL POWEREDGE R230

Vitória, 22 de dezembro de 2020


RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 



FLS.: 45
PRCC: 254/22

Atestado de Capacitação Técnica

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA, aqui denominada **CDV**, inscrito no CNPJ: 31.482.631/0001-18 estabelecida na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cimar Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, atesta para os devidos fins que a empresa **Print Solução em Tecnologia Ltda**, sediada Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed Infinity Center, Sala 1005 e 1006, Praia Costa – Vila Velha - ES, inscrita sob CNPJ: 15.549.061/0001-80, forneceu com satisfação e dentro dos prazos estabelecidos o seguinte equipamento, software, serviços e Treinamento:

- 02 Servidores DELL PowerEdge R620
- 01 Storage Dell PowerVault MD3200i
- 02 Switch Dell PowerConnect5548
- 01 Software de Virtualização VMWare
 - VsphereEssential – Quantidade:6
 - vCenter Server Essentials – Quantidade: 1
- 02 Nobreal – APC 3000va
- 01 Rack APC Completo
- 01 Serviço de instalação Customizado
- Treinamento (vmware, Dell, APC, Windows)
- Documentação do projeto
- Migração do Ambiente de Datacenter e Network
- Operação assistida
- Fornecimento de 8 Licenças de Antivirus Symantec

Vitoria 17 de dezembro de 2013


Nome: Bruno Machado Scopel

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Telefone: 27-31839509

Ema

Site: www.cdvitoria.com.br


Bruno Scopel
Analista de Tecnologia da Informação
CDV

FLS: 46
PROC: 254/22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: HENRIQUE PETERLE MIRANDA

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

PLUCCAO: [REDACTED]

RESERVAÇÃO: [REDACTED] CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 10/01/2032 HABILITAÇÃO: 07/05/2004

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED] DATA EMISSÃO: 10/01/2023

LOCAL: VITORIA, ES

Divisão Geral - Datan E

RESERVAÇÃO EMISSOR: [REDACTED]

ESPIRITO SANTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

FLS: 47
PROC: 254 22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: VALERIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES

RG IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

VALIDADE: 07/01/2025 1ª HABILITACAO: 31/05/1990

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSAO: 09/01/2020

Givaldo Vieira de Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR: [REDACTED]

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

BRASIL

FLS: 48
PROC: 254/22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CORTEIRÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

ESP
S

Nome: **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 04/04/2027 EMBAIXADA: 03/05/1980

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: 05/04/2022

ASSINATURA DO EMISOR: [REDACTED]

ESPIRITO SANTO

PROIBIDO FALSIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CRCES - Administrativo

FLS: 49
PROC. 254/22

Assunto: ENC: Orçamento Licença Office

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviada em: terça-feira, 3 de janeiro de 2023 15:05
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Orçamento Licença Office

Boa tarde Elaine.

Reserva nº 75/2023 emitida.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 16:44
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Assunto: ENC: Orçamento Licença Office

Prezado Paulo, boa tarde!

Solicito reserva orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários, no valor de R\$28.505,60 (vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), processo 2022/000254.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:57
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Orçamento Licença Office

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 14 (quatorze) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro) orçamentos completos, 01 (uma) negativa e 09 (nove) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
XXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxx** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/XXX independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses.

II – de execução dos serviços: xxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$28.505,60 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.2.1.05.01.002 (Softwares)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.



16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou

autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 2022.

Empresário (a)

Presidente CRCES

DESPACHO

De: Setor Administrativo

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 03 de janeiro de 2023.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação Direta de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Providenciamos mapa comparativo de preços, onde a empresa PRINT SOLUÇÃO ofertante do preço mais vantajoso.

A empresa notificada sobre a possibilidade de sua contratação e ratifica o interesse na prestação de serviços no termo de referência nº56/2022 CRCES.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 28.505,60 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 056/2022.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO Nº 001/2023

Interessado: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do pacote de softwares Microsoft 365 Business Standard.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual a Presidência do CRCES, Requisitante, pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do pacote de softwares Microsoft 365 Business Standard.
2. O processo foi instruído com DFD; Portaria CRCES n.º 101/22; Estudo Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Preços e Propostas Comerciais; Atos Constitutivos; Documento do Representante Legal; CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; Certificado de Regularidade do FGTS; Minuta de Contrato e Despacho de encaminhamento.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço², pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato³.

8. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico⁴.

9. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

³ IN n.º 05/2017, art. 19.

⁴ Idem, art. 20.

- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

10. Há previsão no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas. No presente caso a Administração fez colacionar o Estudo Técnico Preliminar, em observância a previsão legal e normativa.

11. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

12. Da análise do Termo de Referência n.º 56/2022, verifica-se sua conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação na forma pretendida.

13. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21⁵, de modo que se verifica no presente processo foi observada a metodologia prevista no dispositivo legal e na instrução normativa, e o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto para a modalidade de contratação direta.

14. No que diz respeito a minuta do contrato, trata-se de minuta elaborada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, vigência, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade, com inclusão de regência de dados na forma da LGPD.

Conclusão

15. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 4 de janeiro de 2023.

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON
Data: 04/01/2023 11:18:22-0300
Verifique [REDACTED]

⁵ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

CRCES - Administrativo

FLS: 57

PROC: 254 / 22

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 14:02
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Wekson J. B. Mariano
Assunto: RES: Orçamento Licença Office

Empenho nº 91/2023 emitido.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 11:35
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Cc: CRCES - Wekson J. B. Mariano
Assunto: RES: Orçamento Licença Office

Bom dia!

Paulo,
Solicito empenho para contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários, dotação orçamentária nº 6.3.1.05.02.01.002, no valor de R\$28.505,60 (vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), processo 2022/000254



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviada em: terça-feira, 3 de janeiro de 2023 15:05
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Orçamento Licença Office

Boa tarde Elaine.

Reserva nº 75/2023 emitida.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 16:44

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Assunto: ENC: Orçamento Licença Office

Prezado Paulo, boa tarde!

Solicito reserva orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários Projeto 3013 - no valor de R\$28.505,60 (vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), processo 2022/000254.



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:57

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: Orçamento Licença Office

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 14 (quatorze) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro) orçamentos completos, 01 (uma) negativa e 09 (nove) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 58
PROC.: 254 / 22
Data: 04.01.2023
Hora: 14:01

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
91	04.01.2023	ORDINARIO	2022/000254	75	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000254	0

Favorecido			
Favorecido : 3328 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ / CPF : 15.549.061/0001-80		
Endereço : RUA MARANHÃO, Nº 575	Bairro : PRAIA DA COSTA		
CEP : 29101340	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS	1	R\$ 28.505,60	R\$ 28.505,60

Valor por Extenso
Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 78.495,19	R\$ 10.200,00	R\$ 28.505,60	R\$ 39.789,59

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 28.505,60	NAO

VITÓRIA, 04 de Janeiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES

FLS: 59
PROC: 254/22

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 04/01/2023 14:01:27


Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]
Data: 04/01/2023
17:04:50 +00:00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2022/000254

A Presidente Do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 2022/000254, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: a contratação de serviços aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários no âmbito do CRCES, consoante especificações e detalhamento do Termo de Referência nº056/2022 com prazo de 12 (doze) meses. PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 15.549.061/0001-80. VALOR TOTAL: R\$28.505,60 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024.

04 de dezembro de 2023.

Contadora  Cristina Tasso
Presidente

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 04/01/2023
21:22:52 +00:00

CRCES - Administrativo

PLS: 61
PROCO: 254/22

De: Josué Norbim G Dias [REDACTED]
Enviado em: quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 14:28
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: : Orçamento Licença Office

Prezados(as), boa tarde!

O objeto de contratação trata-se de um produto importado, que sofre alteração direta no valor de acordo com a variação da cotação do dólar.

Como a nossa proposta era válida até o dia **31/12/2022**, não conseguiremos honrar o preço indicado.

Pedimos desculpas pelo transtorno e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou novos projetos.

Atenciosamente,

Josué Norbim Guimarães Dias
Estagiário

Office: 27 3063-6663
josue.dias@secondst.com.br



De: CRCES - Administrativo [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 14:47
Para: Josué Norbim G Dias [REDACTED]
Assunto: : Orçamento Licença Office

Boa tarde!

Prezado Josué,

Encaminhamos contrato 02/2023 que está sendo firmado entre a empresa Print Solução e o CRCES para validação e assinatura preferencialmente digital pelo responsável, no prazo máximo de 1(um) dia .

Posteriormente encaminharemos a via dessa empresa assinada pela Presidente do CRCES.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

De: Josué Norbim G Dias [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 13:53
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: ENC: Orçamento Licença Office
Prioridade: Alta

Elaine, boa tarde! Segue documentação solicitada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Josué Norbim Guimarães Dias
Estagiário

Office: 27 3063-6663
josue.dias@secondst.com.br



De: CRCES - Administrativo [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 09:02
Para: Josué Norbim G Dias [REDACTED]
Assunto: Orçamento Licença Office

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº056/2022 CRCES, cujo objeto é Contratação de empresa especializada contratação de aquisição assinatura anual do

Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa PRINT SOLUÇÃO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES:

1. Contrato social;

2. Documento do responsável pela assinatura

3. Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e

4. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:57

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: Orçamento Licença Office

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 14 (quatorze) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro) orçamentos completos, 01 (uma) negativa e 09 (nove) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

This email was scanned by Bitdefender

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 14:41
Para: [REDACTED]
Assunto: Contratação Licença Office
Anexos: Termo de Referência - LICENÇA OFFICE 365.doc; 6 - Minuta de contrato - 14133.docx

DESCONSIDERAR O ANTERIOR.

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº056/2022 CRCES, cujo objeto é Contratação de empresa especializada contratação de aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa CERTA TECNOLOGIA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES:

1. Contrato social;
- 2.Documento do responsável pela assinatura
- 3.Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e
4. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:57

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: Orçamento Licença Office

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sites eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 14 (quatorze) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro) orçamentos completos, 01 (uma) negativa e 09 (nove) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

FLS: 65
PROC: 254/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.624.387/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CERTA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE FARIAS	NÚMERO 48	COMPLEMENTO SALA: 101 E 102;
------------------------------------	---------------------	--

CEP 29.045-300	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@TOZETTIEFREITAS.COM	TELEFONE (27) 3227-0619/ (27) 9932-1517
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **08:30:54** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.624.387/0001-45

Certidão n°: 604697/2023

Expedição: 06/01/2023, às 08:35:58

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.624.387/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 67
PROC.: 254/22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERTA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.624.387/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:49 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **F927.B453.9CAA.3293**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.624.387/0001-45
Razão Social: CERTA INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R JOSE FARIAS 48 SALA 01 E 02 / SANTA LUIZA / VITORIA / ES / 29045-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122701120377515715

Informação obtida em 06/01/2023 08:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS.: 69
PRCC: 254/22

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000021132

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.624.387/0001-45

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/01/2023**, válida até **06/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.A138.2DA0.7A02**



FLS.: 70
 PROC.: 254/22

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

Data : 06.01.2023
 Hora : 11:04

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
92	06.01.2023	ORDINARIO	2022/000254	93	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000254	249

Favorecido			
Favorecido : 447 - CERTA INFORMATICA LTDA ME	CNPJ / CPF : 03.624.387/0001-45		Bairro : SANTA LUIZA
Endereço : RUA JOSÉ FARIAS, 48	Cidade : VITÓRIA	UF : ES	Conta :
CEP : 29045300	Agência :		
Banco :			

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS	1	28.920,00	28.920,00

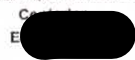
Valor por Extenso
Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
78.495,19	10.200,00	28.920,00	39.375,19

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	28.920,00	NAO

VITÓRIA, 06 de Janeiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

PAULO HENRIQUE AMARAL RODRY [REDACTED] em 09/01/2023 08:35:57

PROC. 1

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA CERTA INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CERTA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.624.387/0001-45 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor FLÁVIO DA SILVA BATISTA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000254 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

II – de execução dos serviços: assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário de cada licença de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no plano de trabalho.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência nº56/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência nº56/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de

tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo

questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.


16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 06 de janeiro 2023.


FLÁVIO DA SILVA BATISTA
Empresário (a)


CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do CRCES

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000254

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

1.1. **OBJETO:** objeto do presente instrumento é Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	1.2. objeto do presente instrumento é Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES.	R\$723,00	R\$ 28.920,00
VALOR TOTAL			R\$ 28.920,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: CERTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.624.387/0001-45

Endereço: Avenida Maruipe, 1735, São Cristovão,
Vitória - Es

Cep: 29048-460

Telefone: (27) [REDACTED]

Email: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:


I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 05 de janeiro de 2023.



Carla Cristina Tasso
Presidente

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
CERTA INFORMÁTICA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CERTA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.624.387/0001-45 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor FLÁVIO DA SILVA BATISTA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000254 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

II – de execução dos serviços: assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário de cada licença de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no plano de trabalho.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência nº56/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência nº56/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de

tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo

questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 06 de janeiro 2023.


FLÁVIO DA SILVA BATISTA
Empresário (a)


CARETHERES TASSO
Presidente do CRCES

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 22/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e CONECT SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.328.669/0001-08; Processo nº 19/2022 - Dispensa de Licitação nº 16/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de um sistema que gerará arquivos para integração com sistema e-Carta dos Correios, objetivando atender às necessidades do setor de cobrança do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (CRBM-3); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21; Valor global do contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Assinam: Renato Pedreiro Miguel, CPF nº 516.934.531-34 pelo CONTRATANTE e Gustavo Nascimento Mendanha, CPF nº 017.132.381-52 pela CONTRATADA; Data da assinatura: 21/12/2022.

RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 01/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000253. Contratante: CRCES. Contratada: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ nº 20.459.874/0001-19. Objeto: serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links. Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024. O valor total da contratação é de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 03/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000254. Contratante: CRCES. Contratada: CERTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.624.387/0001-45. Objeto: Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES. Vigência: 06/01/2023 a 05/01/2024. O valor total da contratação é de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário de cada licença de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais). Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 01/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000253. Contratante: CRCES. Contratada: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ nº 20.459.874/0001-19. Objeto: contratação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links. Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024. O valor total da contratação é de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 02/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000233. Contratante: CRCES. Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 10.242.721/0001-61. Objeto: aquisição da subscrição de Licenças de uso da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico. Vigência: 09/01/2023 a 08/01/2025. O valor total da contratação é de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 012/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 06 estabilizadores. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 18.828.894/0003-30; Vigência: da assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela contratada. Valor total: R\$ 1.729,98 (um mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Camilla Guedes Penteado - Representante legal.

Contrato nº 013/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 01 nobreak. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 18.828.894/0003-30; Vigência: da assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela contratada. Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Camilla Guedes Penteado - Representante legal.

Contrato nº 014/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 06 licenças antivírus Kaspersky. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: C Queiroz Rodrigues, CNPJ: 04.784.293/0001-04; Vigência: 36 meses com início na data de entrega do objeto. Valor total: R\$ 979,92 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Charlem Queiroz Rodrigues - Representante legal.

Contrato nº 015/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 06 licenças pacote Office Home & Business. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Daniel Tavares de Goes ME. CNPJ: 13.680.603/0001-23; Vigência: Perpetua. Valor total: R\$ 3.156,00 (três mil e cento e cinquenta e seis reais). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratado: Daniel Tavares de Goes - Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/2021, firmado por meio do PROCESSO Nº 2021/000085-CRCMA. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021-000. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA. Contratada: SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO contratual referente à contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do benefício

alimentação/refeição instituído pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por meio do fornecimento e gerenciamento de 17 (dezessete) benefícios eletrônicos vale-alimentação, por meio de cartões com chip de segurança, e disponibilização de respectivos créditos para os colaboradores do CRCMA, conforme especificações do Anexo 1, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global de R\$ 167.290,20 (cento e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais e vinte centavos). Projeto: 2013; Elemento de Despesa: 6.3.1.1.01.03.002. Data de Assinatura: 09/12/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO Nº 3/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que no dia 10/1/2022, o leiloeiro Administrativo do CRCMG, atendendo ao edital regularmente publicado, procedeu à realização do leilão para a alienação de bens móveis inservíveis [VEÍCULOS] de propriedade do CRCMG, classificados como ociosos. O Leilão 003/2022 obteve o seguinte resultado: O item 1 (GMF 7606 Fiat/Uno Economy / 2013) foi arrematado para Elaine Luzia Lima do Vale por R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e o item 2 (GMF 7608 Fiat/Uno Economy / 2013) foi arrematado para Analu Produções Artística por R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Beio Horizonte, 10 de janeiro de 2023.
CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 05/2023 (Dispensa de Licitação). Objeto: Serviços de impressão de material gráfico personalizado com dados variáveis. Contratante: CRCPR. Contratado: WILHELM TRAEBERT NETO - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. Valor global estimado: R\$ 13.875,00, sendo valor unitário de R\$ 0,185. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023. Assinatura: 10/01/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 10/2020 (Dispensa de Licitação). Objeto: Renovação da licença de uso de software de elaboração de folha de pagamento. Contratante: CRCPR. Contratado: PUBLICANI INFORMÁTICA LTDA. Motivo: prorrogação da vigência contratual. Fundamento: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 2.315,16, correspondente a R\$ 192,93 por mês. Vigência: 12/02/2023 a 11/02/2024. Assinatura: 10/01/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EDITAL DE 10 DE JANEIRO DE 2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 23/2023

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 01/2019, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
Cargo: Auxiliar Administrativo. Nome: PATRICIA PEREIRA LIMA. Lotação: Joinville.
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer na sede do CRCSC em até 15 dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da convocação ou da publicação, munidos da documentação mencionada no Anexo IX do Edital do Concurso Público nº 001/2019.
3. Caso não seja obedecido o prazo, ficará caracterizada a desistência em ocupar o cargo.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: ENGENHO PROPAGANDA, CNPJ 76.924.497/0001-04. Objeto: Adesão ao contrato do COFCFI referente a prestação de serviços de publicidade. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 07/01/2023 a 07/01/2024. Valor Total: sob demanda. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.062. Data da Assinatura: 07/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: CECHINEL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 29.480.028/0001-55. Objeto: Fornecedor de certificados digitais. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e alterações. Vigência 10/01/2023 a 10/01/2024. Valor Total R\$ 6.200,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.01.01.017. Data da Assinatura: 10/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LAVA AUTO MARÉ SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.298.245/0001-00. Objeto: Lavação veicular. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 03/01/2023 a 03/01/2024. Valor Total R\$ 7.200,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.061. Data da Assinatura: 03/01/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: CECHINEL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 29.480.028/0001-55. Objeto: Fornecedor contínuo de certificados digitais. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 6.200,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LAVA AUTO MARÉ SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.298.245/0001-00. Objeto: Lavação veicular. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 7.200,00.



REFERÊNCIAS

Processo: nº 243//2022

Pregão Eletrônico: nº

Contrato: nº 05/2023

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado.

1.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

INSERÇÃO E VALIDAÇÃO ESTIMADA DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	Valor Unitário	Valor/mês	Valor/ano
	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

VALOR (R\$)	PRAZO PARA EXECUÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
R\$ 16.200,00	12 meses	19/01/2023	18/01/2024

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS FINANCEIROS

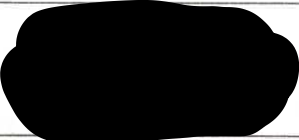
As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas da dotação:

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Fica a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ 28.163.343/0001-96, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES



Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado.

1.1. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.2. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

PORTARIA CRCES Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos listados no Art. 3º deste instrumento, durante a ausência do Fiscal Técnico.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
01/2023	SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA	WEKSON	KÊNIA	CAROL	RODRIGO
02/2023	BUYSOFT DO BRASIL LTDA.	WEKSON.	KÊNIA	CAROL	RODRIGO
214	INESID GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	KÊNIA	GRAZIELLY	CAROL	RODRIGO
03/2023	CERTA INFORMÁTICA LTDA.	WEKSON	KÊNIA	VANESSA	RODRIGO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir 11/01/2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CARLA CRISTINA TASSO (CPF [REDACTED]) em 11/01/2023 11:19:23

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções fiscal técnicos E substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

Fiscal Técnico:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula: ●
Contrato nº:	Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022	
Contratado:	Diversos	
Objeto:	Diversos	

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Wekson José Barbieri Mariano
Fiscal Técnico e substituto

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos funções de fiscal técnicos ou substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	●
Contrato nº:	Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022		
Contratado:	Diversos		
Objeto:	Diversos		

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Kenia Cristina da Silva de Marchi
Fiscal Técnico e Substituto

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ KENIA CRISTINA DA S. M.BENTO (CPF [REDACTED]) em 07/12/2022 10:03:21

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções fiscal técnicos e substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

Fiscal Técnico:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula:	●
Contrato nº:	Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022		
Contratado:	Diversos		
Objeto:	Diversos		

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Vanessa Covre Rangel Marques
Fiscal Técnico e substituto

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor substituto, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

Fiscal Técnico:	Rodrigo dos Santos Sanz	Matrícula:	●
Contrato nº:	Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022		
Contratado:	Diversos		
Objeto:	Diversos		

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Rodrigo dos Santos Sanz
Gestor substituto

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RODRIGO DOS SANTOS SANZ (CPF [REDACTED]) em 06/12/2022 10:44:07